

12 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração autenticada do Serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada:
 - i) A categoria de que o candidato é titular;
 - ii) O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
 - iii) A classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

13 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, nos termos do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos será publicitada, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, artigo 38.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Dias, Chefe da Divisão de Gestão e Administração de Recursos Humanos;

Vogais Efectivos: Aida Palminha, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Adelaide Santos, Coordenadora do Núcleo de Gestão Patrimonial e Administração Geral;

Vogais Suplentes: Nuno Tomé, Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior;

Ana Lazarim, Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior.

13 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

Aviso n.º 22292/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 2008/08/13, da Secretária-Geral, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira de Secretário Recepcionista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante no mapa anexo à Portaria n.º 161/99, de 10 de Março, sendo um lugar a preencher por funcionários pertencentes a este quadro de pessoal e um lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;
- Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico profissional principal, da carreira de secretário recepcionista o secretariado e atendimento de visitantes.

5 — Local de trabalho — os lugares postos a concurso situam-se nas instalações da Secretaria-Geral, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na Praça do Comércio, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro,

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional:

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização da candidatura — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folha de papel normalizada, de formato A-4, dirigido à Secretária-Geral e entregue em mão no Núcleo de Administração de Pessoal desta Secretaria-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega da candidatura.

11 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação de categoria que detém e respectivo escalão, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração autenticada do Serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada:
 - i) A categoria de que o candidato é titular;
 - ii) O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
 - iii) A classificação de serviço obtida nos anos relevantes para efeitos de concurso;

13 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual, nos termos do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos será publicitada, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, artigo 38.º e artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Cecília Gomes, Assessora Principal, da carreira de Técnico Superior;

Vogais efectivos:

Maria da Luz Silva, Técnica Superior Principal, da carreira de Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rui Vasco Lopes, Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Miguel Ribeiro, Técnico Superior Principal, da carreira de Jurista;
Ana Lazarim, Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior.

13 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22293/2008

Por despacho de 27-05-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Cervães e Pousa (Por Barcelos), requerida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

16 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
300554934

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21874/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 15 a 29 de Agosto de 2008 (inclusive), por motivo de gozo de férias, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.

13 de Agosto de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 278/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março, e do artigo 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida por pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8, à inscrição n.º 40/82, a fls. 199 verso, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 11 de Julho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento supramencionado.

Denominação: Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança.

Sede: Praça Camões, Bragança.

Fins: A concessão de benefícios de Saúde e de Segurança Social abaixo indicados, aos associados e seus familiares, como ainda quando a sua situação financeira o permita, mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta fundamentada da Direcção, prosseguir fins de protecção social e de promoção da qualidade de vida, através da organização e gestão de equipamentos e serviços de apoio social, bem como outras

obras sociais e actividades que visem especialmente o desenvolvimento social, moral, intelectual, cultural e físico dos mesmos:

a) Prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação directamente ou através de protocolos com diversas unidades de saúde;

b) Assistência medicamentosa, que poderá concretizar-se através de uma Farmácia Social;

c) Prestações de invalidez, velhice e sobrevivência;

d) Outras prestações pecuniárias por doença, maternidade, desemprego, acidentes de trabalho e doenças profissionais;

e) Capitais pagáveis por morte ou no termo de prazos determinados.

Esta Mutualidade poderá ainda gerir regimes profissionais complementares das prestações garantidas pela Segurança Social, através da celebração de acordos com qualquer empresa, grupo de empresas, grupo de trabalhadores, associações empresariais e sindicais.

Condições de admissão dos associados: Podem ser associados efectivos os indivíduos que, cumulativamente, tenham idade superior a 15 e inferior a 55 anos e se submetam a avaliação clínica, através de parecer médico, por exame directo ou através do preenchimento de questionário clínico.

Condições de exclusão dos associados: Perdem a qualidade de associados efectivos, os que pedirem a sua exoneração, os que forem expulsos e os que tendo deixado de pagar as suas quotas durante seis meses, não regularizem a sua situação no prazo de 30 dias a partir da notificação para tal, realizada através de carta registada.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22294/2008

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, e no artigo 5.º do Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica.

1 — Da prova

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação dos candidatos à prova de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.

2 — Local de realização da prova

A prova realiza-se nas sedes das Secções Regionais do Norte, do Centro e do Sul da Ordem dos Médicos e, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nas respectivas sedes distritais da Ordem (Ponta Delgada e Funchal).

3 — Data da realização da prova

A prova realiza-se no mês de Outubro, a partir do dia 13, em data a divulgar no site da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), assim como nas Secções Regionais da Ordem dos Médicos, após o encerramento do período de inscrições.

4 — Requisitos de candidatura

Devem candidatar-se a esta prova os médicos que obtiveram a licenciatura em universidades que não ministraram o ensino em língua portuguesa e que pretendam candidatar-se à prova de seriação de acesso ao internato médico.

5 — Da inscrição na prova

5.1 — As inscrições devem ser efectuadas de 1 a 30 de Setembro de 2008.

5.2 — As inscrições na prova deverão efectuar-se nos locais de realização da prova.

5.3 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que pode ser previamente levantado nos locais de realização da prova.

5.4 — Do boletim de inscrição deverá constar:

a) Identificação completa e nacionalidade do candidato;

b) Morada e telefone;

c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.5 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias:

a) Bilhete de identidade;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.